



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**



RESOLUÇÃO Nº 020/2020-CONSAD, de 16 de julho de 2020.

Dispõe sobre o valor do Auxílio Instrumental para Aquisição de Equipamento de Tecnologia da Informação (TI) durante o período de quarentena da COVID-19.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração – CONSAD, usando das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 7234, de 19 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a regulamentação das ações de assistência aos estudantes da UFRN, estabelecida pela Resolução nº 249/2018–CONSEPE, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a regulamentação dos valores de bolsas e auxílios financeiros concedidos a estudantes da UFRN, estabelecidos pela Resolução nº 023/2019-CONSAD, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar os estudantes em vulnerabilidade social no acompanhamento das aulas no formato remoto, durante o período de quarentena da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a inserção de informações e a auditoria de dados no módulo de bolsas do SIPAC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 031/2020-CONSEPE, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação para a retomada das aulas dos cursos de graduação do Período Letivo 2020.1, durante a suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Ofício nº 322/2020-PROAE/REITORIA/UFRN, de 14 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.048969/2020-25,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), podendo chegar ao valor máximo de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para o Auxílio Instrumental para Aquisição de Equipamento de TI, a ser concedido aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica nos termos do art. 7º e parágrafos da Resolução nº 031/2020-CONSEPE, de 16 de julho de 2020, durante o período de quarentena da COVID-19.

Art. 2º O Auxílio Instrumental para Aquisição de Equipamento de TI será custeado com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), podendo ser utilizado orçamento próprio, condicionado à disponibilidade orçamentária da Instituição, por meio de edital específico normatizado e conduzido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 16 de julho de 2020.

HENIO FERREIRA DE MIRANDA

Vice-Reitor